



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçu, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

LEI Nº 061, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

SÚMULA: "Modifica a Redação do Artigo 7º da Lei nº 046/97 de 30 de outubro de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 046/97 de 30 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação: O FUNREBOM será dotado de autonomia financeira, com escrituração contábil própria e desvinculado de qualquer órgão da Administração Municipal, na forma da Legislação em vigor, a partir do exercício de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de dezembro de 1997

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
ATO Lei n.º 061.97 de 09.12.97	
ORGÃO CORREIO ATLÂNTICO	
EDIÇÃO 63	Data 30/12 Pg. 05
	Em 10.12.1997
	JOAQUIM B. TINOCO
	Assessor Técnico
	PLANO ENCADENADO